



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.961/2025, DE 29/04/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A CEMIG TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização para passagem de uma linha de transmissão de energia elétrica pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), em imóvel pertencente ao Município de Passa Tempo – MG, conforme mapa e descrição anexa.

Art. 2º. A permissão concedida nesta Lei não implica transferência de posse ou propriedade do imóvel, devendo a CEMIG respeitar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Art. 3º. A CEMIG será responsável por quaisquer danos ao imóvel municipal ou a terceiros decorrentes da instalação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da CEMIG, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 29 de Abril de 2025.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal